**RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**Ref. Pregão Eletrônico nº 072/2016**

Prezados Senhores,

Em atenção ao Pedido de Esclarecimento que informa dúvidas sobre condições do Pregão Eletrônico supra mencionado e sobre elas solicita esclarecimentos, cumpre-nos a responder:

**Pergunta 01:** Para o item 35.2-a e b): Em se tratando dos serviços de varrição e poda de árvores o engenheiro Ambiental, não citado na exigência de profissionais, também pode executar tanto dos serviços de varrição como de podas de árvore, sendo assim, mesmo não especificado no referido item do edital, será permitido a sua anotação técnica em atestados, acervo e o que vier o edital a solicitar para comprovação de responsabilidade técnica profissional da licitante? Será permitido a anotação técnica do engenheiro Ambiental para o item 01 e 02, uma vez que o mesmo tem respaldo legal para funções técnicas e de gerenciamento de serviços compatível com o objeto licitado? O subitem 35.2.2 cita a resolução 2018 art. 10, portanto o artigo trata somente das atribuições a responsabilidade técnica do Engenheiro Florestal, o subitem diz que somente serão aceitas as constantes neste artigo, portanto, como o licitante que tem em seu quadro técnico, não um profissional engenheiro titulado florestal como responsável técnico, porém compatível com o objeto da licitação, venha este a fornecer em sua cat as atribuições iguais ao art. 10, seria restringir o numero de licitantes para apenas um tipo de profissional?

**Resposta**: Serão aceitos, para comprovação de responsabilidade técnica, todos os profissionais de nível superior, que tenham como atribuições legais as constantes do artigo 10 da Resolução n. 218 do Confea, entre eles o Engenheiro Ambiental.

**Pergunta 02:** Conforme item 35.3 do edital, o licitante deverá apresentar cópia de contrato vigente e em execução, ..., será aceito como comprovação a apresentação de Ata de Registro de Preços?

**Resposta:** Sim, será aceito cópia de contratos ou outros documentos idôneos, como ARP acompanhada da cópia do Empenho.

Acreditamos ter prestado, satisfatoriamente, os esclarecimentos solicitados, dos quais também estamos dando ciência às demais licitantes.

Atenciosamente,

\*Mirna Heckler Braff

Coord. Licitações